



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3 542
de 27 / 04 / 90

Processo n.º 17.543

PROJETO DE LEI N.º 5.097

Autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

W. Manfedi
Diretor
04/05/190



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CTR	e	CECET
-----	---	-------

[Signature]
Presidente
13/02/90

7543 FEV90 172

PROTOCOLO

PUBLICADO
em 20/02/90

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO

[Signature]
Presidente
17/04/90

PROJETO DE LEI Nº 5.097

Denomina as vias públicas que especifica.

Art. 1º É denominada "Rua CONSTÂNCIA DE SORDI FERREIRA ALBUQUERQUE" a Estrada E do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 2º É denominada "Rua Dra. NILCINEA BRANDÃO LORENSINI" a Estrada F do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07.02.90

[Signature]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

rrfs



(PL nº 5.097 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Com este projeto de lei objetivo prestar homenagem póstuma a ilustres cidadãos que nesta cidade se destacaram, cada uma delas dentro de sua área de atuação, colaborando para o progresso do Município.

Anexos estão juntados os dados biográficos respectivos, que melhor espelham a vida dessas saudosas pessoas.

Conto com o apoio dos nobres Edis.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: CONSTÂNCIA DE SORDI FERREIRA ALBUQUERQUE

Nascido em: 23 / 06 / 1897 Local: PIRACICABA Estado: SP

Falecido em: 17 / 10 / 1989 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: JOÃO SORDI

MARIA PINGUETTI DE SORDI

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Nascida em Piracicaba, veio para Jundiaí em 1916, logo após seu casamento
com Francisco Ferreira Albuquerque.

Neste Município trabalhou na empresa Argos Industrial S/A e sempre morou
no Bairro de Vila Arens.

Teve 3 filhos: Leonilda, Ayrton e Neusa

Até os 90 anos, apesar de viúva há muito, morou em sua casa própria, con-
seguindo manter-se com independência e autonomia.

Além dos filhos deixou 7 netos e 14 bisnetos.

Representante da Família:

Nome: MARIA CÉLIA DELGADO RICCI (neta)

End.: _____

_____ fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____

_____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Drª NILCINEA BRANDÃO LORENSININascido em: 12/03/1953 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFalecido em: 17/05/1985 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: FRANCISCO DA COSTA BRANDÃOANA FERREIRA BRANDÃOJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Médica formada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, a Drª Nil-
cinêa Brandão Lorensini possuía uma personalidade marcante, totalmente des-
prendida e voltada para o bem do seu semelhante, conforme demonstrou durante
sua existência.

Mãe e esposa dedicada, foi casada com Wilson Valentin Lorensini,
com quem teve dois filhos: Vinícius Brandão Lorensini e Ivana Brandão Lorensi-
ni.

Representante da Família:

Nome: Wilson Valentin Lorensini

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Vereador

C U R R I C U M V I T A E

Fls. 06
Proc. 17.543
Rw

NOME: Dra NILCINEA BRANDÃO LORENSINI

FILIAÇÃO: Francisco da Costa Brandão e Ana Ferreira Brandão

NASCIMENTO: 12.03.1953 Jundiaí (SP)

PROFISSÃO: Médica - Especialidade: Pediatria

ESCOLARIDADE: Primário - Escola Paroquial de Vila Arêns
 Colegial - Ginásio Est. Dr. Romeiro Pereira - Geva
 Superior - Faculdade de Medicina de Jundiaí - 5ª Turma

ESTADO CIVIL: Casada com Wilson Valentin Lorensini, de cujo matrimônio teve dois filhos: Vinícius Brandão Lorensini e Ivana Brandão Lorensini.

RESIDÊNCIA: Nasceu, viveu, estudou e trabalhou nesta cidade.

FALECIMENTO: Em decorrência de um acidente de carro, ocorrido no dia 13.05.85, vindo a falecer no dia 17.05.85, também nesta cidade.

UM POUCO DE SUA PERSONALIDADE:

Dra Nilcineá era duma personalidade marcante, totalmente desprendida e voltada para o bem do semelhante, conforme demonstrou durante a sua curta existência.

No lar, era a verdadeira mãe, esposa dedicada, e extremamente vigilante pela saúde de todos.

Na Faculdade, era aquela colega sempre pronta à ajudar, fosse no que fosse; nos estudos, sempre colaborando e distribuindo um pouco de seu conhecimento.

No trabalho, sempre substituindo o companheiro impossibilitado para tanto.

Nas dificuldades financeiras dos colegas, suprimo suas deficiências.

Na vida profissional, sua dedicação aos enfermos não tinha limites e aliada a percepção apurada, ia de encontro ao necessitado onde quer que ele se encontrasse: era no supermercado; na padaria; na rua nos braços do mendigo; cuja criança estivesse doente, sem constrangimento, transformava o local em seu próprio consultório.



DECRETO Nº 9974 DE 16 DE MARÇO DE 1988

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado -
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente-
que lhe são conferidas pela Lei nº 2.826, de 16 de abril de
85 e Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981,-----

C R E T A:

Artigo 1º - Fica regularizado, sob a forma de loteamento,
projeto de Urbanização denominado "JARDIM SCALA", em área de
propriedade de MIGUEL SCALA, localizado no Bairro do Engordador
este Município, conforme processos nºs 14.450/83 e 5.410/74.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o
projeto constante de plantas anexas que passam a fazer parte in-
terante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de
terras:

das Chácaras	-	196.882 m ²
Estrada A	-	8.660 m ²
Estrada B	-	7.616 m ²
Estrada C	-	2.694 m ²
Estrada D	-	3.020 m ²
Estrada E	-	4.284 m ²
Estrada F	-	2.532 m ²

largamento da Estra		
do Engordador	-	992 m ²
ocupada pela Faixa -		
Linha Transmissão	-	8.560 m ²
TOTAL conforme escritura	-	235.960 m ²

Artigo 3º - O loteamento conta com rede de água, energia
elétrica com iluminação pública.

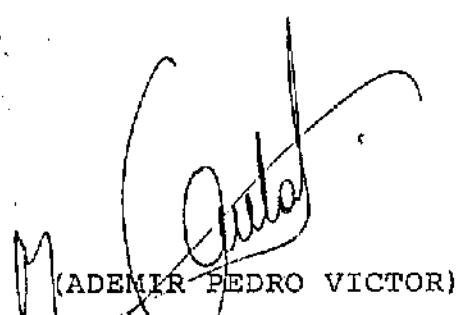


Artigo 4º - Fica classificada como tipo I a urbanização - aprovada e setorizada como setor residencial S3, e suas vias - classificadas como locais à exceção da Estrada A, que fica classificada como coletora, conforme disposições constantes da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981.

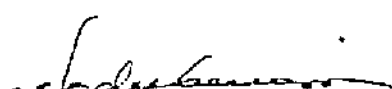
Artigo 5º - As áreas correspondentes às vias, vielas e - áreas para alargamento da Estrada do Engordadoro passarão à Prefeitura sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981.

Artigo 6º - Passarão a pertencer ao patrimônio municipal, - ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução - de serviços e obras referidos no artigo 3º, juntamente com a - realização do loteamento.

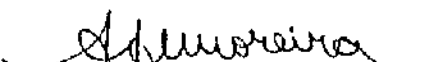
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.


(ADEMIR PEDRO VICTOR)

Secretário Municipal de Obras


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito.


(ADONIR JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo

07/02/90

*



PROJETO DE LEI Nº 5.097

PROC. Nº 17.543

De autoria do nobre Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, o presente projeto de lei denomina as vias públicas que especifica.

A propositura vem justificada as fls. 03, e instruída com os documentos de fls. 04/09, o que a torna apta à apreciação.

E o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal no que toca à competência (Art. 30, inc. I da C.F.), e à iniciativa, que passou a ser concorrente (Art. 24, inc. XV da L.O.M., c/c o Art. 61 " caput " da C.F.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples

S.m.e.

Jundiaí, 09 de fevereiro de 1990.

[Signature]
Dr. João Jampaulo Junior,
Consultor Jurídico.

*

jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Aluísio
Diretor Legislativo

13 / 02 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

João
Presidente

20 / 02 / 90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.543

PROJETO DE LEI Nº 5.097, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.474

O presente projeto de lei tem por finalidade denominar vias públicas do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Inexistem impedimentos legais à tramitação da matéria, sendo legal quanto à iniciativa e à competência.

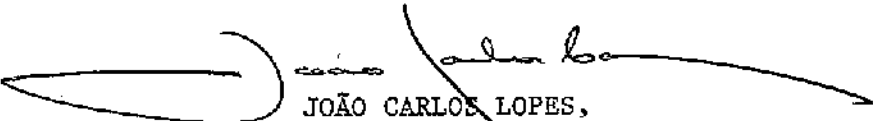
Relativamente ao aspecto redacional, nada temos a objetar.

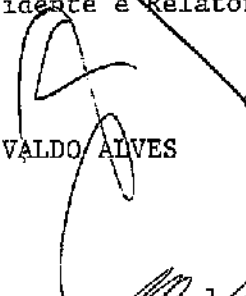
Voto favorável.

Sala das Comissões, 28.02.90

APROVADO EM 02.03.90.


ARI CASTRO NUNES FILHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


ERAZÉ MARTINEO


MIGUEL MUCUBADDA RADDAD

*

rrfs

215 x 315 mm



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Resação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Alf. Arfedi
Diretor Legislativo

06 / 03 / 90

Ao Vereador Sr. Rolando Giarolla

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

07 / 03 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.543

PROJETO DE LEI Nº 5.097, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.498

No intuito de homenagear as cidadãs Constância de Sordi Ferreira de Albuquerque e a Dra. Nilcinéa Brandão Lorensini, o presente projeto tem por especial mister emprestar seus nomes a vias públicas inominadas de nossa cidade.

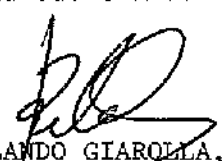
Os dados biográficos que instruem o presente texto bem retratam a vida das saudosas e estimadas munições, que desenvolveram atividades diversas, contudo deixaram registrada suas passagens em nossa comunidade.

Isto posto, concluímos favoráveis ao texto.

É o parecer.

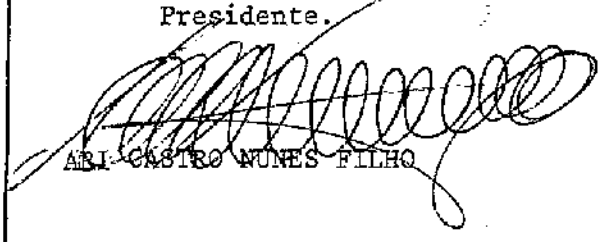
Sala das Comissões, 13.03.1990.

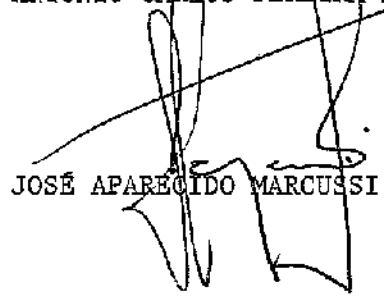
APROVADO EM 13.03.90.


ROLANDO GIAROLLA,
Relator.


FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


ARI CASTRO NUNES FILHO


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

*

TSV

215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 16
Proc. 17.543
@m

OT. PM. 04.90.33.

Proc. 17.543

Em 18 de abril de 1990

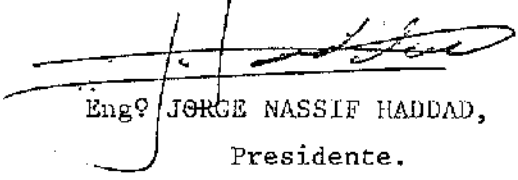
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Para exame de V.Exa., estou encaminhando, em duas
vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.715 do PROJETO DE LEI Nº 5.097, aprovado na Sessão
Ordinária realizada no dia 17 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as manifes-
tações de minha estima e alto apreço.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

* RSV



PROJETO DE LEI Nº 5.097
PROCESSO Nº 17.543
OFÍCIO P.M. Nº 04/90/33

AUTÓGRAFO Nº 3.715

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23 / 04 / 90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 10.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

15 / 05 / 90

@Wlanfedi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 197/90

Proc. 0744526/90 n.º 157

OR
Expediente

Fls. 18
Proc. 17.543
au

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 27 de abril de 1990.

Junte-se.

Senhor Presidente:

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

08/05/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.097, bem como cópia da Lei nº 3542, promulgada nesta data, por este Executivo.

Atenciosamente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



GP., em 27.4.1990

Proc. 17.543

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.715

(Projeto de Lei nº 5.097)

Denomina as vias públicas
que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, apro-
va:

Art. 1º É denominada "Rua CONSTÂNCIA DE SORDI FERREIRA
ALBUQUERQUE" a Estrada "E" do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 2º É denominada "Rua Dra. NILCINÉA BRANDÃO LORENSI
NI" a Estrada "F" do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de abril de mil
novecentos e noventa (18.04.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

PUBLICADO
em 24 / 04 / 90

RSV

215 x 315 mm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 7826/90-

LEI Nº 3542, DE 27 DE ABRIL DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua CONSTÂNCIA DE SORDI FERREIRA-ALBUQUERQUE" a Estrada "E" do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

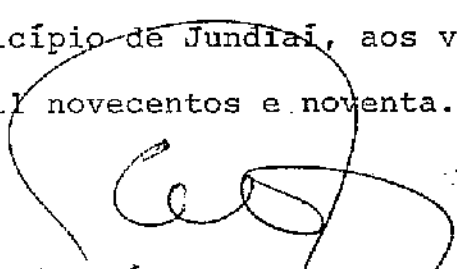
Art. 2º - É denominada "Rua Dra. NILCINEA BRANDÃO LORENSINI" a Estrada "F" do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

10M DE 04.05.90

LEI N° 3542, DE 27 DE ABRIL DE 1990
Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "Rua CONSTÂNCIA DE SORDI FERREIRA ALBUQUERQUE" a Estrada "E" do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 2° — É denominada "Rua Dra. NILCINEA BRANDÃO LORENSINI" a Estrada "F" do Jardim Scala, no Bairro Engordadouro.

Art. 3° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

— Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

